



COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/SP

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 02/2017

CONVOCATÓRIA: 03/2017

DATA: 26/01/2017

1 ATA DA REUNIÃO: No vigésimo sexto dia do mês de janeiro de dois mil e
2 dezessete, reuniu-se a Comissão Permanente de Ética e Disciplina do CAU/SP,
3 eleita na Reunião Plenária de 05/02/2015, nas dependências da sede do CAU/SP
4 localizada na rua Formosa 367, Centro. Membros presentes: Arq. Urb. Anita Affonso
5 Ferreira (coordenadora adjunta), Conselheira Arq. Urb. Ana Maria de Biazzi Dias de
6 Oliveira, Conselheiro Arq. Urb. Éder Roberto da Silva, Conselheiro Arq. Urb. Ederson
7 da Silva, Conselheiro Arq. Urb. Eduardo Habu, Conselheiro Arq. Urb. Nilson
8 Ghirardello e Conselheiro Arq. Urb. Ruy dos Santos Pinto Junior. Também presentes
9 a Analista Técnico Jurídico Dra. Clarisse Coutinho Beck e Silva e a assistente
10 Josiane Mendes Rodrigues. Após verificação de quórum, a Coordenadora Adjunta,
11 Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira, deu início a 2ª Reunião Extraordinária da Comissão
12 Permanente de Ética e Disciplina do CAU/SP de 2017, sendo posteriormente
13 aprovada pelos Conselheiros a Ata da 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 12 de
14 janeiro de 2017. Após, a Coordenadora Adjunta apresentou aos Conselheiros uma
15 publicação no Instagram referente a divulgação de pacotes de serviços de projeto de
16 decoração, visitas, orientação com paletas de cores, papeis de paredes, layout de
17 ambientes, detalhamento de forro de gesso, iluminação, pontos de elétrica. Foi
18 deliberado pela Comissão notificar as duas profissionais para adequação da
19 publicação, considerando o que dispõe o Código de Ética e Disciplina. Também
20 foram apresentados o protocolo de denúncia 341165/2016, sobre um site contendo
21 divulgação de um catálogo de projetos e valores referentes a serviços, e as
22 denúncias 2486 e 6114, referentes a divulgação de "Projeto 5 dias", custando dez
23 reais por metro quadrado. Foi verificado que a titular do site não possui registro no
24 Conselho. Foi deliberado, notificar os arquitetos associados cujos nomes constam no
25 site e também o profissional denunciado pela fiscalização (protocolo 341165/2016),
26 para adequação da publicação. A Conselheira Arq. Urb. Ana Maria de Biazzi Dias de
27 Oliveira propôs a revisão do ofício o qual notifica profissionais para adequação de
28 publicações em sites diversos. Em seguida, o Conselheiro Arq. Urb. Nilson
29 Ghirardello apresentou relatório e parecer referente ao protocolo 384912/2016.
30 Sugeriu que o arquiteto denunciado seja informado da denúncia e chamado a se
31 pronunciar no processo. O relatório e o parecer foram aprovados por todos da
32 Comissão. Após, o Conselheiro Arq. Urb. Ruy dos Santos Pinto Junior apresentou
33 histórico e parecer referente ao processo 1000010622/2014. Diante dos elementos
34 apresentados por ambas as partes no processo, diante da decisão da Comissão de
35 Exercício Profissional pelo arquivamento do processo e da falta de elementos que
36 apontem para falta ética dos denunciados, votou pelo arquivamento do processo,
37 nos termos do § 3º, Art. 10, da Resolução CAU/BR nº 34/2012. O histórico e o
38 parecer foram aprovados por todos da Comissão. Posteriormente, a Coordenadora
39 Adjunta Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira apresentou relatório referente ao processo
40 ED-03/2015 e também uma decisão, de 19 de dezembro de 2016, referente ao
41 processo 0032675-57.2000.8.26.0053, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado
42 de São Paulo. A Conselheira Arq. Urb. Ana Maria de Biazzi Dias de Oliveira
43 comentou que o arquiteto apresentou o laudo e não cabe ao Conselho avaliar se o
44 mesmo é bom ou ruim. Após, foi apresentada as denúncias 5958 e 6095, contendo



45 alegações de que um arquiteto não estaria respeitando as leis de acessibilidade,
46 normas técnicas e código de obras da cidade. Considerando: as alegações contidas
47 nas denúncias; que foram apresentadas apenas algumas imagens; os incisos III, V,
48 VI e VII, do Art. 4º da Resolução CAU/BR nº 25/2012; o § 1º, do Art. 10º e o Art. 16
49 da Resolução CAU/BR nº 34/2012, foi deliberado notificar o denunciante para
50 apresentação de informações complementares e para apresentação de documentos
51 comprobatórios das alegações contidas na denúncia. Em seguida, foi apresentado o
52 protocolo 347608/2016, contendo ofício da Defensoria Pública do Estado de São
53 Paulo, informando sobre a aplicação da pena de advertência em um profissional, por
54 não completar um laudo técnico para ação de usucapião. Também foi apresentado o
55 protocolo 401916/2016, referente ao Ofício do Tribunal de Justiça do Estado de São
56 Paulo informando que uma profissional incorreu em ilícitos éticos e profissionais
57 tendo em vista que não apresentou um laudo pericial definitivo e nem devolveu os
58 honorários. Foi deliberado pela Comissão notificar as duas profissionais
59 denunciadas (protocolos 347608/2016 e 401916/2016) para conhecimento da
60 denúncia e para prestar informações a respeito. O Conselheiro Arq. Urb. Éderson da
61 Silva informou sobre despacho referente ao processo SF-000930/2011 quanto a
62 notificação das partes para apresentação das alegações finais. O despacho foi
63 aprovado por todos da Comissão. Foi distribuído o processo ED-18/2016 ao
64 Conselheiro Arq. Urb. Éder Roberto da Silva. A reunião da CED-CAU/SP que estava
65 marcada para o dia 09/02 foi remarcada para o dia 22/02. Não havendo outros
66 assuntos a serem discutidos, a Coordenadora agradeceu a presença de todos e
67 encerrou a reunião às 16:30 h.

68
69

70

71

72

73

Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira – Coordenadora Adjunta

74

75

76

77

78

Josiane Mendes Rodrigues – Relatora